



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 1048/2014

Somos
Todos
Gestores

CONTRATO N. 36/2014

CONTRATO Nº 36/14 QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na rua Almirante Barroso, Nº 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, pelo Diretor Geral das Secretarias e Ordenador de Despesas, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo cargo na forma regimental, e de outro lado, a empresa IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.333.907/0001-96, com endereço na rua Alberto Cintra, n. 161, 6º andar, bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP. 31.160-370, fone (31) 3524-3460, email: jorge.oliveira@itone.com.br, neste ato representada pelo Senhor Jorge Luiz Mendonça de Oliveira, inscrito no CPF nº 054.422.766-26 e portador do RG MG-12767.370-SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 59/2013, SUP 39.686/2013, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

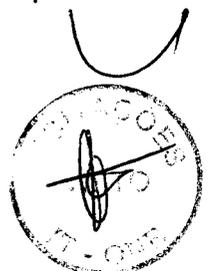
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de licenças e serviços de subscrição da suíte de virtualização Vmware, bem como treinamento e suporte técnico dos produtos, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da especificações constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 59/2013, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação compreende os produtos abaixo relacionados, a saber:

- a) Licença de uso do software vCenter Operations Management Suite Advanced Edition versão 5.5 ou superior para 25 máquinas virtuais (VC56-ADV25-C), com subscrição e com suporte inclusos na modalidade 24x7 para software vCenter Operations Management Suite Advanced Edition versão 5 ou superior, direto com o fabricante da solução pelo prazo de três anos (VC56-ADV25-3PSSS-C);
- b) Licença de uso do software VMware vSphere Enterprise Plus versão 5.5 ou superior

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 1048/2014

Somos
Todos
Clientes

para um processador/socket ((VS5-ENT-PL-C) com subscrição e com suporte inclusos na modalidade 24x7 para o software VMware vSphere Enterprise Plus versão 5 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de três anos (VS5-ENT-PL-3P-SSS-C);

c) Consulting & Training Credits - Prepaid Services PSO Credits. (SVC-CR-0);

d) Treinamento: Créditos VMware PSO para uso individual no curso Oficial VMware: VMware vSphere: Install, Configure, Manage em sua última versão;

e) Treinamento: Créditos VMware PSO para uso individual no curso Oficial VMware : VMware vCenter Operation Manager: Analyze and Predict em sua última versão;

Parágrafo Segundo: As licenças a serem fornecidas deverão ser perpétuas, garantindo ao CONTRATANTE o direito de uso após a expiração da referida subscrição, sem qualquer custo adicional, devendo ser entregues em sua versão mais recente.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA garantirá o direito de atualização de versão pelo site da VMWARE caso uma nova versão do software venha a ser lançada, durante a vigência da referida subscrição, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, ficando definida a atualização de versão como sendo o direito para atualização dos softwares, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para o os softwares contratados;

Parágrafo Quarto: Será assegurado ao CONTRATANTE o direito ao serviço de suporte técnico do fabricante para um número ilimitado de chamados durante a vigência da referida subscrição, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, ficando definido o serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos;

Parágrafo Quinto: Os serviços de suporte das licenças de uso adquiridas serão prestados na modalidade 24x7, direto com o fabricante da solução, pelo prazo de 03 (três) anos.

Parágrafo Sexto: Os serviços de subscrição com suporte serão contratados na modalidade 24x7, direto com o fabricante da solução, pelo prazo inicial de um ano, renovável por até 60 meses.

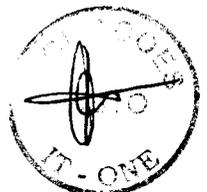
Parágrafo Sétimo: Os serviços de treinamento compreenderão a ministração dos cursos abaixo listados, com a duração indicada:

a) curso oficial VMware: *VMware vSphere: Install, Configure, Manage*, em sua última versão, com duração mínima de 05 (cinco) dias e carga horária de 40 horas, resultando em 35 (trinta e cinco) créditos por aluno;

b) curso oficial VMware: *VMware vCenter Site Recover manager: Install, Configure, Manage*, em sua última versão, com duração mínima de 02 (dois) dias e carga horária de 16 horas, resultando em 24 (vinte e quatro) créditos por aluno;

c) curso oficial VMware: *VMware vCenter Operation Manager: Analyze and Predict em sua última versão*, com duração mínima de 02 (dois) dias e carga horária de 16 horas, resultando em 23 (vinte e três) créditos por aluno.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 1048/2014

Somos
Todos
Gestores

Parágrafo Oitavo: Os serviços de treinamento objeto deste contrato, referente às soluções Vmware, deverão ser ministrados pelo fabricante, em qualquer Centro de Treinamento credenciado pela VMware no Brasil, à escolha do CONTRATANTE, por instrutor certificado pelo fabricante, devendo obrigatoriamente fazer parte do currículo oficial atual do fabricante da solução, devendo a validade para uso dos créditos PSO ser sem prazo de expiração.

Parágrafo Nono: Na execução dos serviços de treinamento, deverão ser disponibilizados, para todos os participantes, material impresso ou em meio digital, original do fabricante, atualizado e de primeiro uso, em português ou inglês, bem como certificados de conclusão para todos os participantes, com nome da instituição, nome do curso, nome do servidor público treinado, data de início, data de término e quantidade de horas, dentre outras informações;

Parágrafo Décimo: O treinamento oferecido pela CONTRATADA deverá ser aprovado por pelo menos 70% dos participantes do treinamento. Caso o treinamento seja considerado inadequado, a CONTRATADA deverá realizar novamente o serviço, às suas expensas, após realizar os ajustes necessários no material didático ou selecionar novo instrutor, sendo certo que, caso ocorram 2 (duas) rejeições do treinamento, o contrato será passível de rescisão por inexecução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS BENS

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos solicitados na Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação, situada na Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, na rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, f one (69) 3211-6502, CEP 76801-901, Porto Velho – RO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho referente à presente contratação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca;

Parágrafo Segundo: No caso da entrega dos produtos com especificações diferentes ao ofertado, ou, ainda, com imperfeições, quantidades inferiores ao adjudicado etc., considerar-se-á como data efetiva da entrega a da composição total dos bens tais como ofertados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

As licenças serão recebidas provisoriamente, acompanhadas do respectivo documento fiscal, pela Comissão de Recebimento de Bens de Informática da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CONTRATANTE, iniciando-se com a entrega o prazo de até 10 (dez) dias úteis para sua verificação, ao final de cujo prazo se dará o seu recebimento definitivo. Se, quando do recebimento das licenças, ficar constatado o não atendimento às especificações, a empresa fica obrigada a substituí-las

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 1048/2014

Somos
Todos
Gestores

por outra que atenda ao edital.

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto deste contrato serão recebidos provisoriamente, pela fiscalização do contrato, com o recebimento da Nota Fiscal, após o término da prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo, mediante ateste no respectivo documento fiscal, se dará após a verificação pela Comissão de Recebimento de Bens de Informática da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CONTRATANTE, dos bens fornecidos, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão 59/2013, no Termo de Referência, e neste contrato.

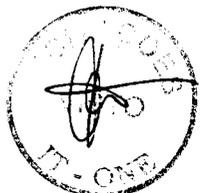
Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios e desconformidades com as especificações técnicas exigidas no Edital de Licitação e Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

Pelos produtos indicados na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante da proposta e planilha de formação de preços apresentadas para o Pregão Eletrônico 59/2013, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor global de R\$.153.820,05 (Cento e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte reais e cinco centavos), estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete, a saber:

Item	Part-Number	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
3	VC56-ADV25-C	Licença de uso do software vCenter Operations Management Suite Advanced Edition versão 5.5 ou superior p/ 25 máquinas virtuais com subscrição e com suporte inclusos na modalidade 24x7 p/ software vCenter operations Management Suite Advanced Edition versão 5 ou superior, direto com o fabricante da solução (VC56-ADV25-3P-SSS-C). Garantia de 3 anos.	1	R\$ 22.173,65	R\$ 22.173,65
4	VS5-ENT-PL-C	Licença de uso do software VMware vSphere Enterprise Plus versão 5.5 ou superior para um processador (socket) com subscrição e com suporte inclusos na modalidade 24x7 para o software VMware vSphere Enterprise Plus versão 5 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de três anos	8	R\$ 11.272,30	R\$ 90.178,40

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 - Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO - CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 1048/2014

Somos
Todos
Gestores

(VS5-ENT-PL-3P-SSS-C). Garantia 3 anos.					
5	SVC-CR-0	Consulting & Training Credits - Prepaid Services PSO Credits.	24	R\$ 296,20	R\$ 7.108,80
6	Treinamento: Vmware vSphere: Install, Configure, Manage	Créditos Vmware PSO para uso individual no curso Oficial VMware: VMware vSphere: Install, Configure, Manage em sua última versão. Duração mínima do curso -5 dias - 40 Horas. 35 (Trinta e cinco) créditos por aluno.	70	R\$ 296,20	R\$ 20.734,00
8	Treinamento: VMware vCenter Operation Manager: Analyze and Predict	Créditos Vmware PSO para uso individual no curso Oficial VMware : VMware vCenter Operation Manager: Analyze and Predict em sua versão. Duração mínima do curso -2 dias - 16 Horas. 23 (Vinte e três) créditos por aluno.	46	R\$ 296,20	R\$ 13.625,20
Valor total do lote único					R\$ 153.820,05

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os dispêndios decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho 02.126.05712C73.0001, Manutenção do Sistema Integrado de G-Nacional, Naturezas das Despesas 449039.93, 339035.04 e 339039.27, notas de empenhos n. 2014NE001337, n. 2014001338 e n. 2014NE001339, todas emitidas em 28/8/2014 pela Contratante.

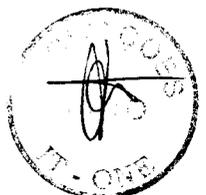
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais que, atestada pelo setor competente do CONTRATANTE, será paga em parcela única, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos, mediante emissão de Ordem Bancária, através do Banco do Brasil S/A, em favor da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS, e à Justiça do Trabalho (CNDT) apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 - Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO - CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 1048/2014

Somos
Todos
Clientes

restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único: A vigência do presente contrato, no que tange aos serviços de subscrição com suporte, poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO SUPORTE TÉCNICO:

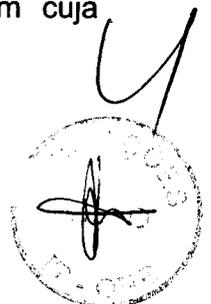
A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, mediante sistema Web ou de um telefone 0800, devendo informar, para cada chamado técnico, um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas.

Parágrafo Primeiro: Os chamados técnicos serão categorizados nos seguintes níveis de severidade:

NÍVEL	DESCRIÇÃO
1	Servidor de produção fora de operação e sem qualquer solução de contorno para emprego imediato. A atividade-fim da instituição foi significativamente perturbada.
2	Funcionalidades principais severamente prejudicadas. Operação prossegue com restrições significativas. Solução de contorno temporária disponível.
3	Perda de funcionalidades não críticas. Operações deficientes de alguns componentes, mas o usuário continua a utilizar o <i>software</i> .
4	Questões de caráter geral.

Parágrafo Segundo: O nível de severidade dos chamados deverá ser comunicado à CONTRATADA no momento de sua abertura, podendo ser reclassificado, em cuja

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 1048/2014

Somos
Todos
Gestores

hipótese haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade.

Parágrafo Terceiro: O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 1 deverá ser solucionado em até 4 (quatro) horas; os de nível de severidade 2, em até 8 (oito) horas e os de nível de severidade 3 e 4, em até 12 (doze) horas, contadas da abertura do chamado, sendo certo que o chamado técnico só será considerado concluído após confirmação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, ou através de sistema WEB, relatório contendo as informações de data e hora de abertura e fechamento do chamado, nome do responsável pela abertura, nome do responsável pelo atendimento, número de controle (protocolo), nível de severidade e descrição sucinta do chamado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade das licenças fornecidas e serviços prestados, obrigando-se a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá responsabilizar-se civil e integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste contrato ou no Edital.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

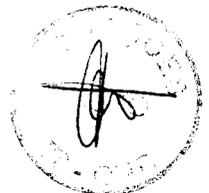
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se obriga a permitir o pleno acesso ao site do fabricante do software licenciado, com direito a consultas a todas as bases de dados disponíveis para usuários, e também a efetuar downloads de quaisquer atualizações e correções de software ou documentação.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Edital;
- b) Receber o produto que atenda as especificações exigidas e rejeitar os produtos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico 59/2013 e neste Contrato e notificar a CONTRATADA;

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 1048/2014

Somos
Todos
Gestores

- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- d) Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos chamados de atendimento, por servidor especialmente designado;
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- f) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA ONZE - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA A EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações, a saber:

- a) caução em dinheiro; o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da CONTRATANTE;
- b) títulos da dívida pública; emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- c) seguro-garantia ou fiança bancária, com validade durante o período de garantia das licenças e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA, constando, no caso de fiança, expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: O valor da **garantia** de que trata esta Cláusula corresponderá a **5%** (cinco por cento) do valor inicial do contrato e terá a sua vigência prorrogada na hipótese de prorrogação do prazo contratual e/ou ainda sua complementação em caso de acréscimo no valor do contrato.

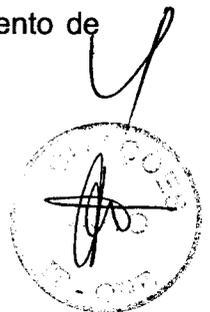
Parágrafo Segundo: A garantia prestada pela CONTRATADA será vinculada à satisfação de prestação, aferida mensalmente pelo gestor do contrato e responderá por eventuais multas a ela aplicadas, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo Quarto: A garantia prestada terá validade até 03 (três) meses após o término de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, devendo ser **renovada a cada prorrogação contratual**, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto: Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 1048/2014

Somos
Todos
Gestores

todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, e não tendo ocorrido a hipótese prevista no parágrafo segundo desta Cláusula, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA, em no máximo 90 dias do término das obrigações contratadas, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea "a" desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, de até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 59/2013, neste contrato e demais cominações legais ficará impedida de licitar e de contratar com a União.

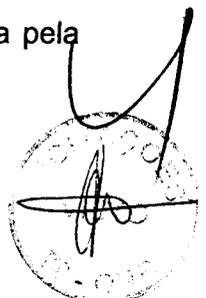
Parágrafo Terceiro: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quarto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Portaria GP nº 572/2008, alterada pela

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br





Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 1048/2014

Portaria GP n. 1179/2013 e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação (Robert Armando Rosa), atuando como fiscal o servidor Robson Alves Tiago, do Núcleo de Infraestrutura Computacional e Comunicação da referida Secretaria do CONTRATANTE, a quem caberão as seguintes atribuições:

- solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;
- verificar a adequação e qualidade dos atendimentos conforme os critérios previstos no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 59/2013;
- encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

Parágrafo Primeiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de setembro de 2014.

TRT 14ª REGIÃO
CONTRATANTE

Jorge Macnado Santana
Diretor-Geral das Secretarias
em Substituição

IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CONTRATADA

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br





**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2014**

O TRT da 9ª Região torna público o resultado final do Pregão Eletrônico 78/2014, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de mobiliário e produtos médicos. Empresas vencedoras: ITENS 1 e 7: SERGIO HENRIQUE VAZ BORGES - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ 19.626.130/0001-62, nos valores unitários de R\$ 481,00 e R\$ 3.000,00 respectivamente/ ITEM 2: VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ 74.160.490/0001-20, nos valores unitários de R\$ 19.900,00/ ITENS 4, 6, 8, 12 e 13: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP - CNPJ 07.626.776/0001-60, nos valores unitários de R\$ 299,00; R\$ 14,00; R\$ 150,00; R\$ 1.040,00 e R\$ 31,80 respectivamente./ ITENS 9 e 10: CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS L - CNPJ 79.733.572/0001-30, nos valores unitários de R\$ 69,00 e R\$ 4.997,00, respectivamente./ ITEM 11: WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA - EPP - CNPJ 13.533.610/0001-00, no valor unitário de R\$ 2.035,00. ITENS 3 e 5: licitação fracassada.

AMANDA MARZALL
Pregoeira

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 10ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Sei nº: 14.0.000002325-7. Objeto: aquisição de assinaturas dos periódicos "Construção Mercado", "Tabela de Custos Sintética de Obras Novas" e "Tabela de Custos para Manutenção e Reformas". Fundamento Legal: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93. Valor: R\$ 5.524,00 (cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais). Declaração da Despesa: Wagner Azevedo da Silva, Diretor-Geral, em 30/9/2014. Ratificação: Dorival Borges de Souza Neto, Desembargador Vice-Diretor da Escola Judicial do TRT da 10ª Região, em 7/10/14.

Processo Sei nº: 14.0.000003829-7. Objeto: aquisição de assinaturas das revistas Construção Mercado, Techné (Editora Pini Ltda.) e Conjuntura Econômica (Fundação Getúlio Vargas). Fundamento Legal: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93. Valor: R\$ 1.836,00 (mil oitocentos e trinta e seis reais) à Editora Pini Ltda. e R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais) à Fundação Getúlio Vargas. Declaração da Despesa: Wagner Azevedo da Silva, Diretor-Geral, em 30/9/2014. Ratificação: Dorival Borges de Souza Neto, Desembargador Vice-Diretor da Escola Judicial do TRT da 10ª Região, em 7/10/14.

AVISO DE PENALIDADE

O Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, nos termos da competência delegada pela Portaria PRE-DI-GER nº 19/2014, depois de transcorrido o prazo legal para ampla defesa e contraditório e conforme consta dos autos do Processo Administrativo 14.0.000004618-4, resolve: aplicar à empresa N & F Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda, CNPJ:37.981.719/0001-60, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, além de proceder ao descredenciamento junto ao SICAF pelo prazo de 30 dias, conforme art. 7º da Lei 10.520/02 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

Brasília, 8 de outubro de 2014.
WAGNER AZEVEDO DA SILVA
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO: TRT n. MA-805/2014. ESPÉCIE: Convênio n.01/2014/TRT11/DLC. CONVENIENTE: TRT - 11ª Região. CONVENIADA: CAFEMISA Seguradora de Vida e previdência S.A. OBJETO: disponibilização de seguro de vida, planos de previdência e empréstimos, pela seguradora, destinados a magistrados, servidores ativos, inativos e pensionistas, doravante denominado consignado, mediante desconto autorizado em folha de pagamento. VIGÊNCIA: 01/10/2014 a 30/09/2019. DATA ASSINATURA: 01/10/2014. ASSINAM: David Alves de Mello Júnior, Presidente - TRT 11 e Laerte Tavares Lacerda e Cláudio Jorge Costa do Nascimento, Representantes da CAFEMISA Seguradora.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014100900176

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n.46/2014/TRT11/DLC.SC de aquisição de microcomputadores. CONTRATANTE: TRT 11ª Região. CONTRATADA: Lenovo Tecnologia (Brasil) Ltda. OBJETO: Aquisição de 135 microcomputadores padrão small form factor. VALOR: R\$306.855,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, 10.520/02 e legislação complementar. Programa de Trabalho: 15112.02122057142566019. Elemento de Despesa n.449052. Nota de Empenho n. 2014NE001031 de 03/09/14. VIGÊNCIA: 19/09/14 a 19/12/14. DATA E ASSINATURAS: 18/09/14 - José Cooper Batista Moura, Ordenador da Despesa - TRT11; Lucia de Souza Queiroz Tonete Paolini e Ricardo José Thomaz Pagani, pela Contratada.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO TRT n. MA-181/2014. Espécie: Ata de Registro de Preços n.07/2014 referente ao Pregão Eletrônico n.28/2014. Fundamentação legal: Leis n. 10.520/02 e n. 8.666/93, Decreto n. 7.892/13. OBJETO: Registrar preços para eventual aquisição de rádio portátil de comunicação. FORNECEDOR e VALOR REGISTRADO: SOUNDY TECNOLOGIA EM RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA - EPP - R\$127.330,00. Vigência: 01/10/14 a 30/09/15. Data e assinaturas: 01/10/14; Antônio Carlos Belém Taveira, Ordenador de Despesa Substituto - TRT11; Fernando Veiga Bacchiari, pela Fornecedora.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4174/2014**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para aquisição, sem instalação, de contratos telefônicos híbridos (analógico/digital), com troncos e ramais analógicos, tronco EI e placa Ethernet.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até às 17 horas do dia 23 de outubro de 2014. A sessão para disputa terá início às 13:30 horas do dia 24 de outubro de 2014. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações, no site www.trt12.jus.br, ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4016 e e-mail cpl@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8582/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de veículo tipo VAN, com parte do pagamento em permuta de veículos usados.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até às 17 horas do dia 22 de outubro de 2014. A sessão para disputa terá início às 13:30 horas do dia 23 de outubro de 2014. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações, no site www.trt12.jus.br, ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4016 e e-mail cpl@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 8 de outubro de 2014.
ARILDO DISARÓ FILHO
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2014

PROCESSO DIGITAL N. 1048/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: empresa IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA. Fornecimento de licenças e serviços de subscrição da suite de virtualização Vmware, bem como treinamento e suporte técnico dos produtos, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da especificações constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 59/2013, que integra este Termo Contratual, com seus anexos independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. Assinado: 26/9/2014. Vigência: 12 meses contados da data da assinatura. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.126.05712C73.0001. Natureza das Despesas 449039.93, 339035.04 e 339039.27. Notas de empenhos n. 2014NE001337, n. 2014NE001338 e n. 2014NE001339, todas emitidas em 28/8/2014, correspondendo valor total do único lote de R\$ 153.820,05. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, em substituição de outro, Sr. Jorge Luiz Mendonça de Oliveira.

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 20/2012**

PROCESSO N. 01780-43.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: empresa W.A. DE ALMEIDA LTDA. Objeto: alteração da denominação social da empresa contratada, a provisão da vigência, a fixação de gasto, a dotação orçamentária, o resguardo do direito de repectação, a alteração do inciso VII e inserção do inciso XI na cláusula treze e a designações de fiscais e substitutos em consonância com a cláusula vinte e cinco, atinente à prestação dos serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais e produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas áreas internas, externas e esquadrias para atender as seguintes unidades administrativas: edifício sede do Fórum Trabalhista de Rio Branco, VT Trabalhista de Plácido de Castro, VT Trabalhista de Sena Madureira, VT Trabalhista de Epitaciolândia, VT Trabalhista de Feijó, VT Trabalhista de Cruzeiro do Sul, todas as unidades no Estado do Acre. Vigência: 28/9/2014 e término 27/9/2015. Assinado: 25/09/2014. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.128.0571.4256.0001. Natureza da Despesa 3390.37.02, nota de empenho nº. 2014NE00416 emitida em 25/2/2014, perfazendo o total para 12 meses de R\$ 328.260,00. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região em substituição, e de outro, Sr. Wellington Rogério de Oliveira Almeida.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SERVIÇO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº CP0386/2014 - Pregão Eletrônico. Contrato: nº 101/2014. Partes: TRT e BASIC ELEVADORES LTDA. Objeto: serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para 01 (um) elevador de passageiros instalado na Vara do Trabalho de Amparo e para 01 (um) elevador de passageiros instalado na Vara do Trabalho de Hortolândia. Fundamento: Lei 8.666/1993. Valor total: R\$ 18.000,00. L.O: nº 12.952 de 20/01/2014. Classificação: 02.122.0571.4256.3474 3390.39.16. Nota de Empenho: 2014NE0209 de 30/09/2014. Vigência: de 01/11/2014 a 30/04/2017. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti, e, pela empresa, Antônio Aparecido Pereira. Data: 03/10/2014.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 17ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2014**

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, visando aquisição de MOBILIÁRIO, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme edital e seus anexos. A sessão pública, por meio da internet, acontecerá dia 23 de outubro de 2014, às 13h30min, sendo o acolhimento de propostas encerrado no dia 23 de outubro de 2014, às 13horas. A licitação será realizada no site www.licitacoes-e.com.br, provido pelo Banco do Brasil S/A. O edital encontra-se disponível no site www.trtes.jus.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3321-2404/2429, de 12 às 19 horas, ou pelo endereço de correio eletrônico licitacoes@trtes.jus.br.

RYAN M. P. FERRI
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO**

**EDITAL Nº 28, DE 8 DE OUTUBRO DE 2014
XIV CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE
CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

O Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR, Presidente em exercício da Comissão do XIV CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no item 9.7 do Edital de Abertura, TORNA PÚBLICA a relação dos candidatos que tiveram seus requerimentos de inscrição definitiva deferidos e os convoca para as sessões públicas de sorteio dos pontos e realização da prova oral, correspondente à 4ª etapa do certame, conforme especificado adiante:

1. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM A INSCRIÇÃO DEFINITIVA DEFERIDA:

INSCRIÇÃO	NOME
198	ANA TERRA FAGUNDES OLIVEIRA CRUZ
315	BARBARA DE MORAES RIBEIRO SOARES FERRITO
557	IDANIA CARBONERA SOARES

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.